PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº [illegible], DE 2021

Dispõe sobre a transmissão virtual das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santarém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º As Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santarém, de que trata o art. 91 do Regimento Interno, serão públicas, assegurada a transmissão simultânea, de forma virtual, através da *internet*, pelos canais de mídia institucionais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, poderão ser utilizadas as ferramentas disponíveis nas plataformas de vídeo dos canais oficiais da Câmara Municipal de Santarém nas redes sociais e *site* oficial.

Art. 3º Na impossibilidade técnica de transmissão em tempo real, as sessões serão gravadas, armazenadas e posteriormente disponibilizadas nos respectivos meios virtuais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Benedito Magalhães, em [illegible] de janeiro de 2021.

RONAN LIBERAL JUNIOR
Presidente

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário

Junior Tapajós

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

JUSTIFICATIVA

A transparência pública constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas. Assim, o cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer, pleitear e acessar seus direitos, como saúde, educação e benefícios sociais.

O acesso à informação em poder da Administração Pública é um direito fundamental do indivíduo, cujo exercício deve se dar sobretudo mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Uma das ferramentas mais importantes para assegurar tanto o direito de informação do cidadão quanto o dever de transparência pública é a internet, enquanto meio de comunicação rápida e eficaz, que permite a difusão instantânea de dados de interesse público.

O atual contexto social revela a necessidade de se ampliar meios de participação popular não-presenciais, os quais, independentemente da cessação das condições sanitárias atípicas causadas pela pandemia do novo coronavírus, devem estender ao cidadão o acesso simultâneo ao acompanhamento das decisões e discussões relevantes adotadas pelo Parlamento.

Consciente da importância da transparência para o êxito da gestão pública, apresenta-se aos nobres pares o presente projeto de resolução, a fim de institucionalizar a experiência piloto de transmissão virtual das sessões plenárias da Casa. O serviço vem sendo prestado de forma experimental nos últimos meses e representou forte avanço no diálogo entre a Câmara e os cidadãos, que podem acompanhar os trabalhos da Casa de qualquer local, através das redes sociais e canais institucionais, representando um instrumento eficaz de transparência do legislativo santareno.

RONAN LIBERAL JUNIOR
Presidente

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeira Alba Leal
Vereadora - MDB

Junior Topajós